



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
COSTAS OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR

A empresa **BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.078.571/0001-99, com sede na Av. Candido De Abreu, 776 – Sala 701, 07 Andar, Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu sócio **MILTON LENHARO FILHO**, portador(a) do CPF/MF sob n.º. 056.606.089-22, vem, respeitosamente, solicitar

ESCLARECIMENTOS

Quanto a forma de cálculo do BDI no Pregão Eletrônico nº 3/2024, especificamente no que diz respeito à opção de formulação de proposta com base na tabela SINAPI ou SEDOP desoneradas, nos termos a seguir expostos.

Verifica-se do instrumento convocatório que a CISCOPAR permite a desoneração dos encargos previdenciários ou não, desde que os orçamentos tenham como limite o somatório do BDI com a tabela do SINAPI desonerado ou SEDOP desonerado, conforme itens 2.62, 2.71 do TERMO DE REFERÊNCIA

2.62. Os orçamentos enviados pelas credenciadas deverão possuir como limite o somatório dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com a tabela do **SINAPI DESONERADO**, referente à unidade da federação Paraná do mês corrente ao orçamento, constando o BDI fixo, exceto para ordens de serviço que constem apenas fornecimento de material.

2.71 O valor do BDI de **23,77%** é fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não podendo ser alterado.

BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.078.571/0001-99

e-mail: licitacao@brasilpredial.com.br

Est Rs 239, n. 9000, Sala 16 – Quatro Colinas – Campo Bom – RS, Cep: 93.700-000



EQUALIZAÇÃO DO BDI			
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,30%
2	SEGUROS + GARANTIAS	SG	0,80%
3	RISCO	R	1,32%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,92%
5	LUCRO	L	7,58%
6	TRIBUTOS	T	6,65%
	ISS (TOLEDO)		3,00%
	COFINS		3,00%
	PIS		0,65%
BDI			23,77%

Ocorre que a tabela acima foi estabelecida como modelo referencial para empresas que optem pela não desoneração dos encargos previdenciários, enquanto o instrumento convocatório não deixa claro o BDI referencial quando a licitante opta pela desoneração, ocasionando em uma relevante lacuna no Edital que deve ser sanada mediante estes esclarecimentos.

A questão é relevante porque no caso de optantes pela desoneração dos encargos previdenciários deve ser incluído no cálculo do BDI **a alíquota de contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB)**, na forma estabelecida pelo Acórdão nº 2293/2013 – TCU – Plenário, *in verbis*:

6. [...] a desoneração dos encargos previdenciários instituída pela Lei 12.546/2011 (modificada pela Lei 12.844/2013), impacta diretamente e significativamente nos encargos sociais sobre a mão de obra, aplicável ao objeto da presente contratação. São 20% a menos a serem aplicados sobre os custos de todos os operários. **Ao mesmo tempo, como medida compensatória, deve-se incluir 2% sobre o lucro bruto relativo à Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), a ser incluída diretamente no BDI.** No caso concreto, a não consideração dessa novidade em matéria tributária ensejou um sobrepreço em toda a mão de obra do empreendimento.



Insta destacar que na época da elaboração do voto no acórdão em questão o limite do CPRB era de 2%, o que foi alterado pela Instrução Normativa RFB nº 2053, de 06 de dezembro de 2021, passando a ter uma alíquota de 4,5%:

5. Construção Civil			
Empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0¹.	1º/04/2013	Até 03/06/2013 E	2,0%
	1º/11/2013	Até 30/11/2015 A partir de 1º/12/2015²	2,0% 4,5%
Empresas de construção civil de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0.	1º/01/2014	Até 30/11/2015 A partir de 1º/12/2015	2,0% 4,5%

Sendo assim, considerando a lacuna editalícia, solicita-se esclarecimentos quanto a admissibilidade de inclusão da alíquota referente à CPRB de 4,5% para fins de cálculo do BDI, resultando no seguinte:

DETALHAMENTO DO BDI			
Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	13,15	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB	4,50	
3	TAXA DE RISCO		2,07
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,27
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		7,40
	BDI - CALCULADO		32,78

BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.078.571/0001-99

e-mail: licitacao@brasilpredial.com.br

Est Rs 239, n. 9000, Sala 16 – Quatro Colinas – Campo Bom – RS, Cep: 93.700-000



DOS REQUERIMENTOS

- a) Que seja recebido o presente pedido de esclarecimento, por tempestivo, nos termos da Legislação em vigor;
- b) O seu acolhimento, com esclarecimentos no que diz respeito ao cálculo do BDI para optantes pela desoneração dos encargos previdenciários, passando a contar a taxa de BDI 32,78%.
- c) Não sendo estes os entendimentos de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MILTON LENHARO FILHO

RG: 9.576.884-9 SESP/PR

CPF: 056.606.089-22

BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.078.571/0001-99

e-mail: licitacao@brasilpredial.com.br

Est Rs 239, n. 9000, Sala 16 – Quatro Colinas – Campo Bom – RS, Cep: 93.700-000

Fwd: ESCLARECIMENTO - LICITAÇÃO Nº 3/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR

1 mensagem

Cristiano Zelohn <licitacao@ciscopar.com.br>
Para: Gustavo Reolon <contratos@ciscopar.com.br>

21 de novembro de 2024 às 11:47

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Como no processo licitatório não é sabido de antemão qual licitante será o vencedor ou qual empresa tenha sua atividade-fim relacionada com a área de construção civil, considerando também que a desoneração passou a ser facultativa, sendo opção da empresa a escolha da Contribuição sobre a Receita Bruta (CPRB).

Consideramos a admissibilidade de inclusão da alíquota referente à CPRB de 4,5% para fins de cálculo do BDI no item 6 da tabela de equalização do BDI, com base na Instrução Normativa RFB nº 2053, de 06 de dezembro de 2021, somente no caso de optantes pela desoneração. Passando, para fins do cálculo nestes casos, o valor do BDI para 30,04%.

EQUALIZAÇÃO DO BDI OPTANTES PELA DESONERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,30%
2	SEGUROS + GARANTIAS	SG	0,80%
3	RISCO	R	1,32%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,92%
5	LUCRO	L	7,58%
6	TRIBUTOS	T	11,15%
	ISS (TOLEDO)		3,00%
	COFINS		3,00%
	PIS		0,65%
	CPRB		4,50%
BDI			30,04%

FÓRMULA

$$BDI = [(1+AC+R+SG) (1+DF) (1+L)] / (1-T) -1$$

Os outros percentuais na planilha não serão modificados, devido que eles foram baseados em valores praticados em Editais de outros órgãos públicos, conforme consta na Tabela 1 do Anexo T1 do Termo de Referência.

Cristiano Zelohn

Gerente de Licitações e Contratos

CISCOPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CNPJ 73.449.977/0001-64

Rua: Rodrigues Alves nº 1437, Bloco IV 1º Piso, Jardim Coopagro

CEP: 85.903-500 Toledo/PR

----- Forwarded message -----

De: Licitação Brasil Predial <licitacao@brasilpredial.com.br>

Date: ter., 19 de nov. de 2024 às 12:12

Subject: ESCLARECIMENTO - LICITAÇÃO Nº 3/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR

To: <licitacao@ciscopar.com.br>

Prezados, bom dia

A Brasil Predial, vem através deste, solicitar esclarecimentos acerca da LICITAÇÃO Nº 3/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR, conforme anexo.

Atenciosamente,

**Brasil Predial Gestão e Serviços**

Setor de Licitações e Contratos

(41) 3203-7732

www.brasilpredial.com.br ESCLARECIMENTO - CISCOPAR - TAXA BDI.pdf
264K